



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquara - RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos **IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Proporcionar às equipes diretivas das escolas da rede municipal um momento de acolhida, integração e interação, por meio de apresentação musical ao vivo que utiliza DJ e saxofone, a ser realizada ao final do encontro institucional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Municipal, garantindo alinhamento com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens/serviços [apresentação musical] têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Do fornecedor:

3.2.1. Realizar apresentação musical ao vivo, atuando como DJ e saxofonista, no **Centro de Eventos da FACCAT**, localizado na Av. Oscár Martins Rangel, nº 4500, bairro Fogão Gaúcho, Taquara/RS, **no dia 05 de fevereiro de 2026**, conforme programação do evento de Acolhimento e 1ª Formação das Equipes Diretivas das Escolas Municipais de Taquara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

3.2.2. Efetuar a apresentação, mediante ao recebimento da nota de empenho, no dia 05/02/2026, no período das **18h às 20h**, integrando o momento de encerramento do encontro, sendo executada durante todo o período estipulado.

3.2.3. O profissional deverá comparecer ao local com, **no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência** ao horário previsto para o início da apresentação, a fim de realizar ajustes técnicos e testes de som necessários.

3.2.4. Compete ao profissional contratado disponibilizar e levar ao local do evento os equipamentos necessários à execução da apresentação artística, incluindo controladora/XDJ Pioneer, saxofone e microfone específico para instrumentos de sopro, em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por sua operação, conservação e adequação técnica durante todo o período da apresentação.

3.2.5. Executar a apresentação artística de forma contínua, durante todo o período estipulado, combinando a mixagem musical como DJ com intervenções ao vivo de saxofone, utilizando repertório adequado ao contexto institucional e ao público participante.

3.2.6. Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) quaisquer necessidades específicas de infraestrutura técnica, tais como sistema de som, mesa de apoio, energia elétrica ou outros recursos necessários à adequada execução da apresentação.

3.2.7. Comprometer-se a cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, evitando atrasos que possam comprometer o andamento da programação oficial do evento.

3.2.8 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções e rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do Município:

3.3.1. Remeter à contratada a Nota de Empenho previamente à execução do serviço, formalizando a autorização para realização da apresentação.

3.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da apresentação, por meio de representante designado, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias para o cumprimento integral do objeto;

3.3.3. Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que o fornecedor cumpra com todas as exigências previstas;

3.3.4. Dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da apresentação;

3.3.5. Rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o solicitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

3.3.6. Notificará, por escrito, o fornecedor, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

3.3.7. Providenciar a infraestrutura necessária para a plena execução da apresentação artística, incluindo sonorização adequada, dois cabos XLR disponíveis no local da apresentação, mesa com dimensões mínimas de 80 cm x 100 cm, posicionada de forma centralizada no palco, garantindo destaque visual ao artista, bem como no mínimo três tomadas elétricas em funcionamento, assegurando que a apresentação ocorra conforme o planejamento estabelecido.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Trata-se de nova contratação, não havendo registro de contratação anterior deste tipo de serviço para este momento específico. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realiza, anualmente, um momento institucional exclusivo com as equipes diretivas, anterior ao início das atividades escolares, com o objetivo de promover acolhida, reflexão e alinhamento, contribuindo para o planejamento e para a qualificação da gestão escolar ao longo do ano letivo.

4.2. Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

4.3. Neste sentido, segue a memória de cálculo.

Processo nº	Objeto	Consumo (quantidade)	Período de __/__/__ a __/__/__
Nova contratação	Contratação de Gabriel Boelter Martins "Gabi Saxofone", sendo apresentação de DJ e Saxofone, para realização do Acolhimento e 1ª Formação das Equipes Diretivas das Escolas Municipais de Taquara - 2026, que se realizará no dia 05/02, na FACCAT, com duração de duas horas, início às 18h até as 20 horas.	2 horas.	05 de fevereiro de 2026.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

5.1. A demanda refere-se à contratação de profissional artístico específico, responsável por uma apresentação musical com características próprias, não se tratando de um serviço comum ou padronizado. O formato da apresentação depende diretamente do estilo e da forma de atuação do profissional contratado.

5.2. O profissional Gabriel Boelter realiza uma apresentação diferenciada, unindo as funções de DJ e saxofonista, ao tocar saxofone ao vivo sobre músicas mixadas, criando uma experiência única para o evento. Não há, no mercado local, outra alternativa que ofereça o mesmo formato de apresentação com a mesma proposta artística, motivo pelo qual a substituição por outro profissional não atenderia plenamente ao interesse da Administração.

5.3. Diante disso, verifica-se que não há alternativa equivalente disponível no mercado capaz de atender ao objeto pretendido, razão pela qual a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se adequada para garantir o atendimento da finalidade do evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para embasar o processo e verificar a compatibilidade do valor proposto com a realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte analisou documentos encaminhados pela empresa, sendo notas fiscais referentes à contratação anterior de mesma natureza, que demonstra que o valor praticado está alinhado ao ofertado.

6.2. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 502, de 20 de outubro de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação do saxofonista Gabriel Boelter para a realização de apresentação musical ao vivo, destinada ao encerramento do encontro das equipes diretas das escolas da rede municipal, atendendo à necessidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Por se tratar de uma apresentação musical baseada no estilo artístico, na experiência profissional e na forma própria de atuação do músico, que integra execução de saxofone ao vivo com recursos de DJ, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

7.3. A contratação do profissional possibilita atender plenamente ao objetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de proporcionar um momento de acolhimento, integração e valorização das equipes diretivas, contribuindo para um encerramento qualificado e motivador do encontro institucional.

7.4. A execução do serviço ocorrerá conforme as responsabilidades descritas no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar, incluindo a realização da apresentação musical no local, data e horário definidos pela Secretaria, bem como as condições técnicas necessárias para garantir a adequada realização do evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. No entanto, a presente contratação refere-se à realização de apresentação musical, conduzida por músico específico, escolhido em razão de sua experiência profissional, estilo artístico e forma de atuação, que integra execução de saxofone ao vivo com recursos de DJ, elementos essenciais para o objetivo do encontro das equipes diretivas.

8.3. Por esse motivo, não há possibilidade de dividir o objeto entre diferentes fornecedores, nem de fragmentar a prestação do serviço, pois a apresentação depende exclusivamente da atuação do profissional contratado.

8.4. Assim, o parcelamento mostra-se inviável, devendo a contratação ocorrer de forma integral, por se tratar de um serviço único e que precisa ser executado de maneira contínua por uma única pessoa.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 29 de janeiro de 2026.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar